



PROJETO DE LEI nº 051/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTOS DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTOS DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltados a “*manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e ao serviço de transporte escolar do Ensino Fundamental*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Meta/Ação:	07.004.0012.0361.0049.2071 – MANUT. VEÍCULOS SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.1021 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	10.000,00
	3.33.90.39.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	5.000,00
Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Meta/Ação:	07.004.0012.0361.0049.2074 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	115.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2019, ligada a mesma fonte de recursos:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	07.004.0012.0361.0049.1026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.1021 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	115.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	115.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 051/2019
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação se faz necessária a inclusão de Elementos de Despesas na LDO 2019 e LOA 2019 voltados ao pagamento de serviços de transporte escolar terceirizado do ensino fundamental (Ação 2074), e pagamento de material de consumo e serviços de terceiros-pessoa jurídica decorrentes da manutenção dos veículos da própria Secretaria de Educação utilizados no serviços de transporte escolar do ensino fundamental (Ação 2071).

E para isso, indispensável também a abertura de crédito especial na LOA 2019 prevendo as despesas dos referidos materiais e/ou serviços. Do contrário, a Secretaria de Educação estará impedida de realizá-las, prejudicando, sobremaneira, a comunidade escolar que depende de serviços de transporte de qualidade.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício de 2019 ligada a mesma fonte de recursos, Fonte: 1021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão dos referidos Elementos de Despesa na LDO 2019 e LOA 2019, e, por consequência, mantermos os serviços de transporte escolar do Ensino Fundamental dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal